



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

J. 2.04-R

Em de de 194

1-8-6

LEI Nº 43

de 18 de maio de 1.949

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 3º da Lei nº 42, de 13 de maio do corrente ano: "A vigência do aumento de que trata o artigo 1º é a contar de 1º de março do corrente ano!"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elmano Ferreira Veloso
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Divisão Administrativa, aos 18 de maio de 1949.-

José Benedito Monteiro
 Chefe da Divisão Administrativa